

14^o Registro de Imóveis

14^o RI 00883746

Verificador: Vanessa Angelo Gonçalves
PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO
É DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DA SUA EXPEDIÇÃO (PROV. 58/89 CAP. XIV, 12, D).

OBSERVAÇÃO: integram a Circunscrição deste serviço registral os seguintes subdistritos:
(a) Saúde, a partir de 21 de novembro de 1942 (Dec nº 13.012 de 24 de outubro de 1.942).
(b) Indaiatuba, a partir de 14 de maio de 1.954 (Lei nº 2.532, de 13 de janeiro de 1.954).
Ambos tendo pertencido anteriormente ao 11^o Registro de Imóveis.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
235.762

ficha
01

1  CNM
1112111.2.0235762-92

de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11121-1

São Paulo, 29 de março de 2.021.

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 5 - PNE, localizado no pavimento térreo do BLOCO 1 do Empreendimento Residencial denominado PARQUE BOTÂNICO - QUARESMEIRA, situado na Avenida dos Ourives nº 951, Saúde – 21º Subdistrito.

UM APARTAMENTO com as áreas: privativa 41,560m², comum 40,527m² (sendo 8,597m² coberta e 31,930m² descoberta), total edificada 50,157m², total 82,087m² e coeficiente de proporcionalidade de 0,0035300.

PROPRIETÁRIO: HUDSON DE MELO MARTINS DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº 49.638.646-3-SSP/SP, CPF nº 363.331.768-69, domiciliado nesta Capital, residente na Rua do Mar nº 74, casa, Vila.

REGISTROS ANTERIORES: Rs.27 e 832/Matr. 230.352 deste Registro.

CONTRIBUINTE: 157.079.0012-7.

Matrícula aberta de conformidade com o instrumento particular de instituição de condomínio de 08 de fevereiro de 2021.

Prenotação nº 815.532 de 26 de fevereiro de 2021.

O Escr. Autº.  (Fábio Christians Franciulli).

Prenotação nº 815.532 de 26 de fevereiro de 2021.

Av.1/235.762, em 29 de março de 2.021.

Conforme **R.28**, feito em 13 de fevereiro de 2020 na matrícula nº 230.352, o coeficiente de proporcionalidade correspondente ao imóvel desta matrícula, foi dada em alienação fiduciária à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para garantia do financiamento no valor de R\$111.065,00, pagável na forma do instrumento.

O Escr. Autº.  (Fábio Christians Franciulli).

Prenotação nº 910.037 de 08 de fevereiro de 2024.

Av.2/235.762, em 12 de março de 2024.

Conforme certidão de 06 de novembro de 2023 (extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009), expedida pelo Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Regional - Jabaquara, desta Capital, extraída dos autos nº 10285345920228260003 da ação de execução civil movida por PARQUE BOTANICO - QUARESMEIRA, CNPJ nº 45.935.924/0001-18 em face de HUDSON DE MELO MARTINS DE LIMA, CPF nº 363.331.768-69, os direitos que detém sobre o imóvel desta matrícula, foram penhorados. Valor da dívida: R\$6.671,21 (seis mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte um centavos). Depositário Hudson de Melo Martins de Lima, já qualificado.

- continua no verso -

14^o Registro de Imóveis

14º RI 00883746



CNM

111211.2.0235762-92

matrícula

235.762

ficha

01

verso

- continuação -

O Escr. Autº.  (Marcos Tadeu Lins de Queiroz Mello).

Prenotação nº 920.587 de 04 de junho de 2024.
Av.3/235.762, em 21 de junho de 2024.

À vista do requerimento de 31 de maio de 2024, e do despacho deferido nº 6039.2019/0003061-5, emitido em 21 de outubro de 2020, pela Prefeitura do Município de São Paulo, extraídos por ofício eletrônico, nos termos do Provimento CG 11/2013 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DJE de 24 de abril de 2013, faço constar que o empreendimento residencial denominado PARQUE BOTÂNICO – QUARESMEIRA está localizado na Avenida dos Ourives nº 1.103 e não como constou do certificado de conclusão, Avenida dos Ourives nº 951.

O Escr. Autº.  (Fábio Cristians Franciulli).

Prenotação nº 883.746 de 27 de março de 2023.
Av.4/235.762, em 06 de agosto de 2024.

Conforme requerimento de 22 de julho de 2024, enviado por protocolo eletrônico, nos termos do Provimento CG 11/2013 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônica de 24 de abril de 2013, e certidões integrantes do processo autuado sob nº 9400/2023 neste Registro, a propriedade do imóvel desta matrícula, consolidou-se em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, pelo valor de R\$213.909,16 (duzentos e treze mil, novecentos e nove reais e dezesseis centavos), face não haver o fiduciante HUDSON DE MELO MARTINS DE LIMA, CPF nº 363.331.768-69, efetuado o pagamento do débito em atraso, apesar de regularmente intimado, nos termos dos artigos 26 e 26-A da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, e aprimorados pela Lei nº 14.711 de 30 de outubro de 2023, ficando a Credora Fiduciária com a obrigação de efetuar os leilões a que se referem os artigos 27 e 27-A, aprimorados pelo artigo 2º das mesmas Leis.

O Escr. Autº.  (Marcos Tadeu Lins de Queiroz Mello).

→



14^o Registro de Imóveis

14º RI 00883746

Constando mais: Que requerimento de 22 de julho de 2024, **enviado por protocolo eletrônico, nos termos do Provimento CG 11/2013 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônica de 24 de abril de 2013**, que ensejou a averbação nº **04** nesta matrícula, foi prenotado sob o nº **883.746** em 27/03/2023, e lançada em nossos registros eletrônicos, ficando a prenotação prorrogada até que o fiduciário efetue os dois leilões previstos no artigo 27 da Lei 9.514 de 20/11/1997, bem como emitir o instrumento de quitação do dívida do devedor fiduciante.



14^o Registro de Imóveis

14º RI 00883746

14º Registro de Imóveis

Rua Jundiá, 50 - 7º andar - Ibirapuera - Telefone 3052-3010

Prenotação nº: 0883746

Oficial: Ricardo Nahat

Substitutos: Julia Eiko Yuasa - Mucio de Andrade e Silva Neto

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/01, devendo para validade ser conservado em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O referido, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/73, é verdade e dá fé. São Paulo, 06 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, Vanessa Angelo Gonçalves.

